



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS**  
**23º REGIÃO - PIAUÍ**



|                             |          |
|-----------------------------|----------|
| PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: | 019/2025 |
| INEXIGIBILIDADE Nº:         | 005/2025 |

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**OBJETO:** Contratação da empresa **I2BR INFORMÁTICA E PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº **20.229.432/0001-86**, especializada em desenvolvimento de software, para prestação de serviços de locação temporária do **Sistema Conselho.Net**, em ambiente web, destinado à gestão integrada das atividades administrativas, financeiras, cadastrais e de fiscalização do CRECI-PI, contemplando hospedagem em nuvem, armazenamento, backup, consultoria, manutenção, suporte, assistência técnica, treinamento, integrações e eventuais serviços sob demanda.

O Presidente do **Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 23ª Região – Piauí**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os elementos constantes do Processo Administrativo nº 019/2025 e, especialmente:

- I – a necessidade de assegurar a continuidade, a modernização, a integração e a segurança das atividades administrativas, financeiras, cadastrais e de fiscalização do CRECI-PI;
- II – as especificações, condições de execução e justificativas constantes do Termo de Referência e dos demais documentos de planejamento da contratação;
- III – a inviabilidade de competição decorrente da exclusividade da solução Conselho.Net, conforme documentação juntada aos autos, nos termos do art. 74, inciso I e § 1º, da Lei nº 14.133/2021;
- IV – a razão da escolha da empresa contratada, sua capacidade técnica e o atendimento às condições de habilitação e qualificação exigidas;
- V – a justificativa de preços e a demonstração de sua compatibilidade com os valores praticados pela empresa na comercialização da mesma solução;
- VI – a existência de disponibilidade orçamentária e financeira para suportar as despesas correspondentes ao exercício vigente; e
- VII – a manifestação jurídica favorável à regularidade da contratação direta;

**AUTORIZA**, com fundamento nos arts. 72, inciso VIII, e 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa **I2BR INFORMÁTICA E PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº **20.229.432/0001-86**, para execução do objeto descrito neste Termo.

O valor estimado dos serviços contínuos para os primeiros 12 (doze) meses corresponde a **R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais)**, assim distribuído:

- I – **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**, correspondentes a 12 (doze) mensalidades de R\$ 3.000,00 (três mil reais); e
- II – **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, em parcela única, pela realização do treinamento inicial.

Fica igualmente autorizada a previsão de serviços sob demanda no valor máximo estimado de **R\$ 73.140,00 (setenta e três mil cento e quarenta reais)**, perfazendo o valor máximo estimado de **R\$ 111.140,00 (cento e onze mil cento e quarenta reais)** para os primeiros 12 (doze) meses.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS**  
**23º REGIÃO - PIAUÍ**



Os serviços sob demanda não constituem obrigação de consumo pelo CRECI-PI e somente poderão ser executados mediante demonstração da necessidade administrativa, autorização formal, disponibilidade orçamentária, emissão prévia da respectiva Nota de Empenho e expedição de Ordem de Serviço, sendo devido pagamento exclusivamente pelos serviços efetivamente solicitados, executados, comprovados e atestados.

A contratação terá vigência inicial de **36 (trinta e seis) meses**, contados da assinatura do instrumento contratual, admitidas as prorrogações legalmente cabíveis, desde que demonstrada a continuidade da necessidade, a disponibilidade orçamentária e a vantajosidade da manutenção da contratação, observados os arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

As despesas serão custeadas por recursos próprios do CRECI-PI, à conta da seguinte classificação orçamentária: **Elemento de Despesa:** 6.3.1.3.04.01.038 – Locação e Licença de Software.

Determino o prosseguimento do feito, com a adoção das providências necessárias à formalização do contrato e à divulgação deste ato e do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, observados os arts. 72, parágrafo único, e 94 da Lei nº 14.133/2021.

Teresina – PI, 10 de agosto de 2026.

  
**Pedro Henrique de Andrade Nogueira Lima**  
**Presidente do CRECI-PI**  
**CRECI 23ª Região**